

ADIADO 2ª vez
VOLTA EM 17/11/76



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: CARLOS UNGARO

PROJETO DE LEI N.º 3 081

Assunto: Exclui área localizada no Bairro Bela Vista do Setor

Predominantemente Residencial do Plano Diretor Físico-Territorial de
Jundiaí e a inclui no Setor Paisagístico-Recreativo do mesmo Plano.

Rejeitado

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Legislativo
Em 26 de Novembro de 1976.

Proc. N.º 14.216
Clas. 503.1550

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
REJEITADO
Sala das Sessões em 24/11/1976
Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 22/09/1976
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO: EXPEDIENTE
Nº 014246 15 SET 76
CLASSIF 1503.1550

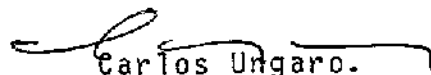
PROJETO DE LEI Nº 3081

Art. 1º - A área localizada no bairro Bela Vista, entre as ruas Bela Vista e Paul P. Harris, incluída no Setor Predominantemente Residencial do Plano Diretor Físico-Territorial de Jundiaí - Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969, pela Lei nº 2126, de 28 de agosto de 1975, fica excluída desse setor e incluída no Setor Paisagístico-Recreativo de que trata aquela lei.

Art. 2º - O Executivo atualizará a planta intitulada "SETORIZAÇÃO", integrante do Plano Diretor Físico-Territorial de Jundiaí - Lei nº 1576/69, adaptando-a na conformidade desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2126, de 28 de agosto de 1975.

Sala das Sessões, 14.9.1976.


Carlos Ungaro.

*

/az

Mod. 4



3
18
[Signature]

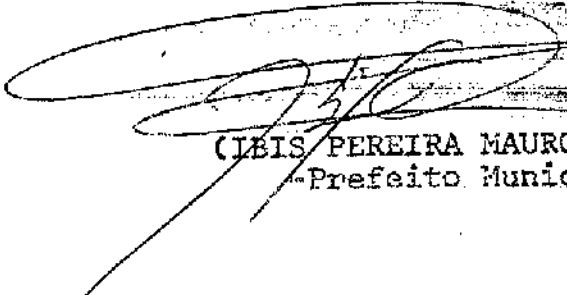
LEI Nº 2126, DE 28 DE AGOSTO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, - de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 06/08/75, PROMULGA a presente lei,-----

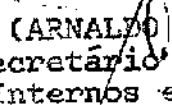
Art. 1º - A área localizada no bairro Bela Vista, entre as ruas Bela Vista e Paul P.Harris, definida na planta intitulada "setorização", integrante do Plano Diretor Físico-Territorial de Jundiá - Lei nº 1 576, de 31 de janeiro de 1 969, como Setor Paisagístico-Recreativo, fica excluída desse Setor Predominantemente Residencial de que trata a mesma lei.

Parágrafo Único - O Executivo atualizará a planta referida neste artigo, por decreto, adaptando-se na conformidade desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(LEIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

ed.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 22 de 09 de 1976

[Signature]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 23 de Setembro de 1976

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

16/5

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 3 081

PROC. Nº 14 246

PARECER Nº 1 923

1. De autoria do nobre Vereador Carlos Ungaro o presente projeto de lei, tem por finalidade excluir do setor predominantemente residencial e incluir no Setor Paisagístico-Recreativo a área localizada no bairro Bela Vista, entre as ruas Bela Vista e Paul P. Harris.

2. Estabelece o artigo 2º que o Executivo atualizará a planta intitulada "SETORIZAÇÃO", integrante do Plano Diretor Físico-Territorial de Jundiaí - Lei nº 1576/69, adaptando-a na conformidade da lei.

3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência. (LOM., art. 24, nº XI).

4. Não há óbice de ordem legal, jurídica ou constitucional à aprovação da matéria, que depende do voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, Neste caso também vota o Presidente ou o seu substituto.

S.m.e.

Jundiaí, 24 de setembro de 1976.

Aguinaldo de Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

AB 6

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 29 de Setembro de 19 76

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
 Presidência.

[Signature]
 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 29 de 09 de 19 76

[Signature]
 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 29 de Setembro de 19 76

encaminha ao sr. Presidente da Comissão de
 Justiça e Redação _____, em cumprimento
 ao despacho supra.

[Signature]
 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVO

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 29 de 09 de 19 76

[Signature]
 Presidente



Ab 7

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 246

Projeto de Lei nº 3 081, de autoria do Vereador Sr. Carlos Ungaro excluindo área localizada no bairro Bela Vista do Setor Predominantemente Residencial do Plano Diretor Físico-Territorial de Jundiaí e a inclui no Setor Paisagístico-Recreativo do mesmo Plano.

P A R E C E R N° 751/76

O Projeto de Lei nº 3 081, de autoria do Presidente desta Edilidade, visa a exclusão da área localizada no Bairro Bela Vista do Setor Predominantemente Residencial do Plano Diretor Físico Territorial.


Não existem óbices legais para a tramitação desta propositura.

Favoráveis.

Sala das Comissões, 30/09/1 976.



José Silveiro Bonassi,
Presidente e relator.

voto contrário
Parecer aprovado em 06/10/1 976


Abdorai Lins de Alencar.


Edmar Correia Dias.


Luiz Lourenço Gonçalves.


Waldir Fernandes.

-p/-

*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO
Sala das Sessões, em 27/10/76
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REQUERIMENTO N.º 1 629

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei n.º 3 081, de minha autoria por 2 (duas) Sessões Ordinárias.

Sala das Sessões, 27 / 10 / 1976.

Carlos Ungaro.



9
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVAÇÃO
Sala das Sessões, em / / 19 ..
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 635

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei n.º. 3 081, de minha autoria para a próxima Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 16 / 11 / 1976.

Carlos Ungaro.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J.

C. J. R.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

C. C. O.

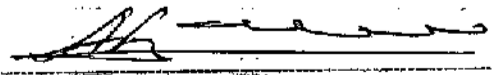
Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 129-29 25/11/1976.

AUTUADO EM 15/09/76



DIRETOR GERAL